



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 402, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Nº 11.069, de 10 de maio de 2022 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 64, de 5 de setembro de 2022, e dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer os percentuais e horas de atividades como limites máximos para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme ANEXO I desta portaria no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, estabelecendo parâmetros e procedimento.

**Art. 2º.** Apenas servidor público federal ocupante de cargo efetivo, indicado para atuar em ações de desenvolvimento de interesse da Universidade Federal do Delta do Parnaíba poderá perceber a GECC.

Parágrafo único. Considera-se indicado para atuar em ações de desenvolvimento de interesse da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, o servidor designado em Portaria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 3º.** A GECC somente será devida, quando as atividades a serem remuneradas forem exercidas sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo ocupado.

1º No caso de realização de atividade que ocorra durante o horário da jornada de trabalho regular, a atuação do servidor deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata, dada ciência ao titular da unidade administrativa;

2º As horas trabalhadas em consonância com a presente Portaria Normativa e que tenham sido desempenhadas durante o horário da jornada de trabalho regular, deverão ser compensadas no prazo de até um ano contado da data da homologação do Concurso;

3º É de responsabilidade da chefia imediata do servidor o controle e acompanhamento da compensação prevista no 2º;

4º. O disposto no 2º somente se aplica a docentes desta IFES ou convidado de IFES externa, quando as horas trabalhadas sob o regime da GECC, nas finalidades previstas nesta Portaria Normativa, prejudicarem a regular distribuição de sua carga de trabalho.

**Art. 4º.** É vedado o pagamento de GECC a servidor:

- I - Esteja em gozo de férias ou licença;
- II - Esteja afastado do cargo, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 93 e no art. 102, incisos II e III, da Lei nº 8.112, de 1990; ou III – inativo ou aposentado.

**Art. 5º.** A GECC não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

**Art. 6º.** O valor da GECC será pago por hora trabalhada e será calculado de acordo com a natureza e complexidade das atividades a serem desempenhadas. Parágrafo único. Os percentuais definidos na tabela do anexo desta Portaria Normativa passam a ser a referência máxima para aplicação do disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, independentemente da formação acadêmica.

**Art. 7º.** O processo para pagamento da GECC será instaurado via SIPAC pela Coordenação do Curso do respectivo concurso realizado e seguirá o seguinte fluxo:

- I - Será enviado à PROGEP para conferência dos documentos;
- II - Seguirá à PROPLAN para atesto da disponibilidade orçamentária;
- III - Seguirá à PRAD para realização do empenho da despesa;
- IV - Retornará à PROGEP para lançamento em folha de pagamento.

**Art. 8º** Documentos complementares para Abertura de Processo via SIPAC para o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso:

- a) ANEXO II - REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE GECC;
- b) portaria de designação da banca examinadora;
- c) Ato de homologação do concurso;
- d) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES remuneradas por GE C;
- e) ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO da obrigação de compensação de jornada de trabalho;
- f) ANEXO V - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EVENTUAIS; g) Autorização da chefia imediata, na hipótese prevista no 1º do art. 3º; h) Declaração do servidor que indique não afastamento de suas funções no período programado para o concurso.

**Art. 9º.** No prazo de até trinta dias após o desempenho das atividades realizadas nos termos desta Portaria Normativa, a PROGEP, conforme o caso, atestará o cumprimento das obrigações assumidas pelo servidor. Parágrafo único. O ateste mencionado no caput deverá evidenciar a data em que o evento foi realizado e a especificação do cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 10º.** O pagamento da GECC fica condicionado à prévia emissão de certificação orçamentária.

**Art. 11.** As dúvidas e situações omissas decorrentes da aplicação desta Portaria Normativa serão sanadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas junto com a Reitoria, conforme o caso.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Alexandre Marinho Oliveira**  
Reitor

**ANEXO I**

**TABELA DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO**

<b>A) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidato.</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b>		<b>VALOR POR HORA</b>	<b>HORAS MÁXIMAS APLICÁVEIS</b>
	até			
Exame oral	até	1	R\$ 136,52	2,25 por candidato
Análise curricular	até	0,6	R\$ 81,91	1 hora por candidato
Correção de prova discursiva	até	1	R\$ 136,52	30 minutos por candidato
Elaboração de questão de prova	até	1	R\$ 136,52	Não se aplica
Julgamento de recurso	até	1	R\$ 136,52	2 horas por recurso
Prova prática	até	0,8	R\$ 109,22	1 hora por candidato
Análise crítica de questão de prova	até	1	R\$ 136,52	30 minutos por candidato
<b>B) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, planejamento, coordenação e execução.</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b>		<b>VALOR POR HORA</b>	<b>HORAS MÁXIMAS APLICÁVEIS</b>
	até			
Planejamento	até	0,5	R\$ 68,26	8h por concurso
Coordenação	até	0,6	R\$ 81,91	Até 25% do total do Presidente
Supervisão	até	0,5	R\$ 68,26	8 horas por concurso para o presidente
Execução	até	0,4	R\$ 54,61	12 horas por concurso
<b>C) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou concurso público.</b>				
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b>		<b>VALOR POR HORA</b>	<b>HORAS MÁXIMAS APLICÁVEIS</b>
	até			
Aplicação	até	0,2	R\$ 27,30	Cronograma
Fiscalização	até	0,3	R\$ 40,96	Cronograma

Supervisão	até	0,3	R\$ 40,96	Cronograma
<u>Base: Maior vencimento básico dos servidores públicos federais – Portaria Nº 3424/2019-SGDP/ME – DOU de 02/05/2019</u>				
Com uma jornada de 40 horas semanais, temos 200 horas mensais, 1 HORA equivale a:			R\$ 136,52	
<b>LIMITE DE HORAS ANUAIS = 120</b>				



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE GECC

À Divisão de Concursos – PROGEP

#### 1. Identificação do concurso

INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
Número do processo:	Edital:

#### 2. Identificação do servidor favorecido

Nome completo:	
SIAPE:	CPF:
Email:	Telefone:
Endereço completo:	
Cidade/UF:	CPF:
Unidade de lotação:	



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu, \_\_\_\_\_, matrícula Siape Nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_ em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a concurso público previstas no art. 76-A da Lei no 8.112, de 1990, e no DECRETO Nº 11.069, DE 10 DE MAIO DE 2022:

ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO	PERÍODO	HORAS TRABALHADAS
Exame oral			
Análise curricular			
Elaboração de questão de prova			
Correção de prova discursiva			
Julgamento de recurso			
Prova prática			
Análise crítica de questão de prova			
Planejamento logístico			
Coordenação logística			
Supervisão logística			
Execução logística			
Aplicação			
Fiscalização			
Supervisão			
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NESTE CONCURSO</b>			
<b>TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO</b>			

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Parnaíba - PI, DD de MÊS de 20XX

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS

Pelo presente Termo, eu, **XXXX**, CPF **XXX**, matrícula no SIAPE Nº **XXX**, lotado no(a) **XXX** do(a) **XXX** (órgão ou entidade), comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a compensar **XX** horas de minha carga horária de trabalho, que será utilizada para exercer atividade passível de percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC:

Nome da Atividade: **XXX**

Instituição patrocinadora da atividade: **UFDP**

Local e data da atividade: **XXX**, de **DD/MM/AAA** a **DD/MM/AAA**.

Cidade – UF, DD de MM de AAAA.

---

Nome e assinatura/Chefia imediata



